

“Nova regra vai punir quem começa a trabalhar cedo”

É o que diz a presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, Melissa Folmann, sobre as mudanças propostas para a aposentadoria

AJ13426

Beatriz Seixas

As possíveis mudanças na aposentadoria anunciadas nesta semana pelo ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, vão punir quem começa a trabalhar muito cedo.

A afirmação é da presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Melissa Folmann. A especialista explicou que uma das alternativas apresentadas pelo ministro para pôr fim ao fator previdenciário é a idade mínima de 60 anos para as mulheres e de 65 anos para os homens.

Folmann disse que, embora hoje exista essa possibilidade, ela não é a única, pois atualmente quem tem menos de 60 ou 65 anos e quer pedir o benefício pode fazê-lo, ainda que não receba a aposentadoria integralmente.

“Mas, se o governo fixa essa idade, mesmo que um homem tenha começado a trabalhar aos 15 anos, contribuído por 40, e deseje se aposentar aos 55, ele não vai conseguir. Vai ser preciso aguardar 10 anos para ganhar o benefício.”

O secretário de previdência da União Geral dos Trabalhadores (UGT), Edmundo Benedetti Filho, concorda com Folmann. Para ele, a medida penaliza principalmente os mais pobres.

Ele chama a atenção para situações em que o trabalhador perde o emprego aos 50 anos. “Com essa idade, será que ele vai conseguir se recolocar no mercado de trabalho?”, questiona.

Embora concorde com o fim do fator previdenciário, Benedetti diz que a aposentadoria deve ser por tempo de contribuição (30 anos para mulheres e 35 anos para homens) e sem imposição de idade mínima.

O advogado previdenciário e sócio-diretor do Instituto Nacional de Ensino Jurídico Avançado (Ineja) Humberto Tommasi afirma que o Brasil precisa implantar a idade mínima, mas que a proposta do governo é fora da realidade nacional.

“A criação do fator previdenciário não deu certo, foi uma medida esdrúxula do governo. Mas querer compensar isso agora com essa idade mínima não é a melhor opção. A idade de 65 anos pode funcionar bem em outros países, mas, para o Brasil, ela é muito alta”, disse ele, que avaliou: “Acredito que o ideal seria instituir uma idade mínima de 55 anos.”



MELISSA: “Quem começou a trabalhar aos 15 anos e contribuiu 40 terá de esperar mais 10 anos para se aposentar”

ENTENDA

O que é

O FATOR PREVIDENCIÁRIO foi criado em 1999 para inibir aposentadorias precoces.

Ele define o valor dos benefícios de acordo com a idade e o tempo de contribuição.

Fator Previdenciário

COMO É HOJE

> O CÁLCULO da aposentadoria combina idade, expectativa de vida e tempo de contribuição.

> O RESULTADO é aplicado à média de contribuição e reduz em até quase 50% o valor do benefício.

COMO PODE FICAR

> DE ACORDO com o governo, ele seria eliminado.

> E PASSARIA a valer a regra 85/95, que condiciona a aposentadoria à soma da idade e do tempo de contribuição.

> NO CASO das mulheres 85, e para os homens, 95.

O QUE MUDARIA COM O FATOR 85/95

1 UM HOMEM de 60 anos que tenha contribuído por 35 anos com média salarial de R\$ 1.000

$$\begin{array}{ccc} 60 & + & 35 & = & 95 \\ \text{IDADE} & & \text{TEMPO DE} & & \text{SOMA} \\ & & \text{CONTRIBUIÇÃO} & & \end{array}$$

Como é hoje:
R\$ 870,30
(valor da aposentadoria)

NO MÍNIMO + 2 ANOS
(tempo para chegar ao valor integral)

Como pode ficar:
R\$ 1.000
(valor da aposentadoria)

IMEDIATAMENTE
(tempo para chegar ao valor integral)

2 UMA MULHER de 55 anos que tenha contribuído por 30 anos com média salarial de R\$ 1.000

$$\begin{array}{ccc} 55 & + & 30 & = & 85 \\ \text{IDADE} & & \text{TEMPO DE} & & \text{SOMA} \\ & & \text{CONTRIBUIÇÃO} & & \end{array}$$

Como é hoje:
R\$ 719,80
(valor da aposentadoria)

NO MÍNIMO + 5 ANOS
(tempo para chegar ao valor integral)

Como pode ficar:
R\$ 1.000
(valor da aposentadoria)

IMEDIATAMENTE
(tempo para chegar ao valor integral)

Fonte: Especialistas consultados, IBDP e Ministério da Previdência.

OS NÚMEROS

24,7
MIL É O NÚMERO DE HOMENS APOSENTADOS ANTES DOS 65 ANOS NO ESTADO

8,5
MIL É O TOTAL DE MULHERES APOSENTADAS ANTES DOS 60

40,3
MILHÕES DE REAIS FOI A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL DAS APOSENTADORIAS PELO INSS NO ESTADO

Idade Mínima

COMO É

> SÓ EXISTE para aposentadoria por idade, que é de 65 anos para homens e de 60 para mulheres.

COMO PODE FICAR

> A PROPOSTA é que os homens só tenham direito ao benefício da aposentadoria a partir dos 65 anos, e as mulheres, depois dos 60.

> A DIFERENÇA dessa medida para a atual é que, mesmo com tempo de contribuição grande, enquanto a pessoa não completar 60 ou 65 anos, ela não tem direito a nenhum benefício, ainda que reduzido.

Pensões

COMO É HOJE

> JOVENS VIÚVAS têm pensão vitalícia.

> HÁ CONCESSÃO a partir de uma só contribuição, sem carência.

> A PENSÃO É 100% da aposentadoria.

> CÔNJUGE E HERDEIROS têm direito.

COMO PODE FICAR

> JOVENS VIÚVAS teriam limite de prazo.

> HAVERIA carência.

> A PENSÃO TERIA limite.

> SERIA PRECISO comprovar dependência financeira.

Fonte: Pesquisa AT.

Fórmula 85/95 reduz prejuízos para o trabalhador

Além da idade mínima, outra mudança estudada pelo governo é a adoção do fator 85/95. A fórmula permite a aposentadoria integral quando a soma da idade com o tempo da contribuição previdenciária atinge 85 anos para as mulheres e 95 anos para os homens.

Para especialistas em previdência, essa base de cálculo seria a menos prejudicial para o trabalhador, e traria menos prejuízos do que a atual, com a incidência do fator previdenciário.

A pedido da reportagem de A Tribuna, o Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) fez simulações do valor do benefício que um homem de 60 anos e uma mulher de 55 anos teriam a receber nas duas situações (ver tabela): com a incidência do fator previdenciário (como é hoje) e com a fórmula 85/95, proposta pelo Ministério da Previdência Social.

ANÁLISE

José Roberto dos Santos, advogado e professor universitário especialista em Direito Previdenciário

Fator previdenciário com dias contados

“É questão de tempo para que o fator previdenciário não seja mais usado nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, e seja adotada a Fórmula 85/95.”

O fator previdenciário é uma fórmula criada para reduzir o valor da renda mensal inicial do beneficiário, objetivando diminuir o valor do benefício, ou seja, quanto menor a idade do segurado, menor será o valor da sua aposentadoria.

Com o novo cálculo que será adotado, a fórmula 85/95, as futuras aposentadorias serão concedidas quando a soma da idade mais o tempo de contribuição atingir 85 no caso das mulheres e 95 no caso dos homens.

Essa fórmula, apresentada pelo ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, não é nova. No ano de 2009, a mesma proposta foi apresentada pelo então presidente Luís Inácio Lula da Silva, em acordo com seis Centrais Sindicais, e foi recusada pelo Congresso Nacional, sendo aprovado o fim do fator previdenciário, que, no entanto, foi vetado pelo Presidente.

Portanto, diante da pressão que o governo vem sofrendo e a possibilidade de extinção do fator previdenciário, o Executivo não tem outra alternativa, senão negociar. Assim, em breve, teremos novas regras para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade.”